



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 07/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço”, julgamento **POR VALOR GLOBAL**, objetivando a Contratação de Serviços de Tecnologia de Informação indicados no item 05 (Da Descrição Detalhada do Objeto) deste instrumento. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, de acordo com data e horário a seguir estabelecidos:

DA ABERTURA: a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, nas dependências da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 12 de junho de 2017, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/06/2017 às 09h31

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 12 de junho de 2017, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS: (informar o nº da licitação)

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Telefone: (45) 3286 – 1144

Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

NOTA: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O EDITAL: Serão disponibilizados no site www.camaraclm.pr.gov.br, no menu Portal da Transparência, Editais de Licitação/Imprima Aqui o Processo de Licitação, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXOS DO EDITAL:

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 27, V DA LEI N. 8.666/93.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO TÉCNICO

ANEXO X – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;**

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

1.3. O presente edital se submete integralmente Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a) Consórcio Público;
- b) Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- e) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

[Razão social da empresa licitante]. [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

[Razão social da empresa licitante]. [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (ANEXO III).

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.3.1. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.6. Os documentos relacionados nos subitens 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da legislação aplicável.

4.7. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

4.8. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante, ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens 4.5 no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06 e demais alterações.

4.10. Os documentos para credenciamento de que trata os itens 4, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto do presente certame, incluindo-se as características e funcionalidades mínimas obrigatórias do sistema (software) estão discriminadas nos Anexo I e II deste instrumento convocatório.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV deste Edital. A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação.

6.2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.

Nota 1 – A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo V em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Indicação do valor unitário e total dos produtos, em real, expresso em algarismo, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), sendo que o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA deverá estar expresso por extenso. O não atendimento ao solicitado acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COTADO, NA FORMA DO Art. 5º da Lei 8.666/93**;
- c) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- e) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- f) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos I, II e V;
- g) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- h) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão **considerados desclassificados**.

7.2. Serão rejeitadas as propostas que:

7.2.1. Estiverem incompletas, isto é, contiverem informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

7.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.2.3. Mesmo que o critério de julgamento seja GLOBAL ou POR LOTE, a empresa deverá especificar o valor unitário dos serviços cotados.

7.3. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do item ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional de cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por membros da CPL. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.
- b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

b.1). Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011):

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens “c”, “d” e “e”, caso ela inclua as contribuições previdenciárias. Do contrário, a empresa deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011). www.tst.jus.br/certidao.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a contratação da locação e manutenção mensal de software de gestão de todos os softwares licitados, de modo a demonstrar a capacidade do licitante para atender o objeto contratual (sugestão de modelo no Anexo X).
- b) Apresentar declaração informando se a empresa é a fabricante do software; caso a empresa vencedora não seja a fabricante, apresentar declaração/certificado vigente da autorização e licença do fabricante para uso e comercialização do software. O assinante da declaração/certificado deve estar apontado no contrato social ou instrumento equivalente (caso a empresa não seja a fabricante, apresentar o contrato social desta ou instrumento equivalente) ou ter procuração com poderes específicos.

8.4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (Anexo VIII);
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (Anexo VII);

8.5. Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando à homologação e a contratação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo II.

10.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da melhor oferta (de menor preço) e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;

II - Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta (de menor preço) os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro, conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

III - Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas nas alíneas anteriores serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

11.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.1.1. Os representantes dos licitantes deverão estar presentes para as etapas de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse na apresentação de lances.

11.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

11.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

11.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.2. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

11.3. Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

11.4. Caso não mais se realizem lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, sendo suspensa a sessão, onde fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da amostra.

11.5. A não apresentação do sistema ou a sua não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante, e será convocada a autora da melhor proposta seguinte.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.6. O resultado da amostra será publicado no Órgão Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques.

11.7. Após aprovação será divulgada no Órgão Oficial do Município a data para abertura do envelope de habilitação.

11.8. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

12.1 Após a aprovação da amostra, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

12.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atende o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.4. Caso haja certidões negativas vencidas na data da abertura do envelope de habilitação, decorrentes do prazo para apresentação da amostra será concedido à empresa classificada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação das novas certidões vigentes.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

14. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

14.1. O contrato de locação mensal desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14.2. O prazo para a execução do serviço de implantação (instalação), contemplando a migração (conversão) dos dados do sistema atual, configuração do novo sistema e requisitos elencados no item 4 do anexo I é de 08 (oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14.3. Os treinamentos técnicos serão de 03 (três) dias a contar da conclusão do item 14.2 conforme plano de treinamentos, item 4.5 do anexo I;

Nota 01: Todos os treinamentos deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

14.4. O prazo para a utilização das horas técnicas contratadas é o mesmo dos serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e do suporte técnico, ou seja, 12 (doze) meses após a conclusão dos serviços de implantação.

14.5. Os prazos de que trata o item 4 do anexo II poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores.

14.6. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques reserva-se o direito de proceder à análise caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos serviços prestados ou se estes não se enquadrarem nas exigências mínimas, o que resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

14.7. Constatando que os serviços recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a Câmara expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

14.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos serviços prestados, o fiscal de contrato tomará as medidas cabíveis a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14.9. Os sistemas (softwares) deverão ser instalados/ implantados, em equipamento denominado “SERVIDOR” na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR, conforme especificações técnicas do objeto.

14.10. A licitante/adjudicatária deverá manter as atualizações das versões dos sistemas (software) em conformidade com a legislação aplicável, durante o período de vigência contratual.

15. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a respectiva comprovação devidamente atestada pela Câmara Municipal de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados no período, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas, indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;
- b) O pagamento será efetuado por meio de conta corrente, a ser informado pela CONTRATADA, após o empenho da Nota Fiscal e certificação de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, no Contrato e comprovada a manutenção das exigências de habilitação;
- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- d) Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DO REAJUSTE CONTRATUAL



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

16.1. No interesse da Administração, a quantidade dos serviços poderá ser aumentada ou suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

16.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

16.5. Nos primeiros 12 (doze) meses de locação e utilização das horas técnicas, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), no período, desde que solicitado pela Contratada e devidamente comprovado. O valor referente à instalação não será reajustado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara de Capitão Leônidas Marques firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução dos serviços desta licitação nos termos da minuta de contrato, Anexo XI que integra este edital.

17.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (CINCO) dias para a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

17.3. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a CÂMARA MUNICIPAL poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência:

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 5% do valor dos serviços executados;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- c) As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 18.1:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

18.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

18.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.6. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.7. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

18.8. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.9. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

19.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.4. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial Municipal (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e/ou Jornal de grande circulação e no site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques (<http://camaraclm.pr.gov.br/>).

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL na Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

19.6. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

19.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os licitantes poderão contatar com o responsável designado pelo telefone (45) 3286 - 1144, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.

19.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

19.12. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://camaraclm.pr.gov.br/?page=imprima_arquivose> e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações da Câmara Municipal após requerimento/protocolo junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, mediante identificação.

Dirceu Silvio Tormen
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto deste Pregão Presencial a **contratação de serviços de tecnologia de informação para atender as necessidades da Administração do Legislativo através de fornecimento de sistemas (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico (horas técnicas)** em conformidade com especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total
01	Locação mensal de sistemas (software) de tecnologia de informação destinados ao atendimento das atividades das áreas de: a) Contabilidade Pública; b) Orçamento Público (LOA); c) Folha de Pagamento e Recursos Humanos; d) Patrimônio Público; e) Frota do Legislativo; f) Compras, Licitações e Contratos; g) Controle de Legislação Municipal; h) Transparência Pública (LC 131/2009). Deve conter: a) Manutenção mensal (preventiva, corretiva e evolutiva), pelo período da contratação, conforme as descrições e características mínimas especificadas neste anexo I; b) Sistemas e/ou aplicativo para a geração e importação de dados para atendimento ao	12 meses	R\$4.006,17	R\$ 48.074,04



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Sistema de Informação – Acompanhamento mensal SIM-AM e SIAP conforme Layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; c) A transparência pública deve estar em consonância com a legislação, na divulgação de dados web de informações obrigatórias do edital, conforme Lei Complementar 131/2009 e alterações e instruções do TCE/PR.			
02	Serviço de instalação dos softwares contendo: implantação, parametrização, migração dos sistemas e banco de dados e treinamento de pessoal.	01 Instalação	R\$ 10.149,33	R\$ 10.149,33
03	Horas técnicas pós-implantação para a Contabilidade Pública; Orçamento Público (LOA); Folha de Pagamento e recursos Humanos; Patrimônio Público; Frota do Legislativo; Compras, Licitações e Contratos; Controle de Legislação Municipal; e Transparência Pública (LC 131/2009).	96 Horas	R\$ 94,16	R\$ 9.029,36
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 67.252,73 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais de setenta a três centavos)				

1.2. A Contratação dos serviços previstos no objeto poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Art. 57, IV da Lei 8666./93.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS:

2.1 Os requisitos mínimos obrigatórios para atender o objeto deste Termo de referência, deverá ser apresentado nos termos como segue:

- a) A solução deverá manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal e estadual;
- b) Ferramenta com linguagem própria, que possibilite que o usuário elabore consultas e as disponibilize via e-mail, tornando-se pelas características uma ferramenta de controladoria; - Permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema de Folha de Pagamento, onde será enviado um e-mail ao responsável, caso algum servidor ultrapasse o limite de horas extraordinárias dentro do mesmo mês de competência;
- c) Permitir agendamento do backup e atualizações, permitir efetuar compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- d) Possuir gerador de relatórios integrado ao sistema com interface para o usuário em língua portuguesa; - Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas, possibilitando que argumentos de filtragem sejam automaticamente preenchidos pelo sistema;
- e) Possibilidade de utilizar as funções do sistema que estão disponíveis nos bancos de dados (SQL);
- f) Permitir a criação de relatórios para a emissão em impressoras gráficas;
- g) Possibilitar que sejam desenvolvidas consultas exclusivas para a geração de arquivos através de ferramenta que disponibilize a customização do layout de saída dos arquivos. - O Sistema Contábil deverá permitir adicionar critérios personalizáveis para regras de controle impeditivas na execução podendo ser definidas pelo usuário, bem como já apresentar regras definidas pelo próprio sistema. - Conter Gerenciador de Banco de Dados



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" / "recovery";

h) Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; - Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos, individualizáveis a nível de programa, inclusive com definição de poderes incluir, alterar, consultar e / ou excluir informações;

i) Ser multiusuário, ou seja, um usuário poderá acessar o software em diferentes estações ao mesmo tempo, bem como na mesma estação; - Propiciar a identificação das principais operações de manutenção e de informações realizadas por cada usuário;

j) Possuir aderência à legislação Federal e Estadual, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação às Legislações Federal e Estadual, e ao TCE/PR;

K) Para as informações requeridas pelo SIM-AM e SIAP a geração e validação deverão ser em um único executável, possibilitando controlar o acesso à geração por usuário e senhas, com permissões para selecionar de forma individual e grupo os arquivos a ser gerado, indicativo na validação antes da geração do TXT das regras do Layout SIM-AM e SIAP;

l) Possibilidades de correção quando houver inconsistências, possibilitando relatórios em formato impresso e PDF;

m) Existindo o suporte via "remoto" por parte da proponente vencedora, não será permitido custo de atendimentos/hora;

n) Os sistemas (software) deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações, no mínimo;

n.1) Folha de Pagamento com o sistema contábil com mínimo os empenhos, liquidações, pagamentos e despesas de caráter consignatário;

n.2) Folha de Pagamento com o sistema de Recursos Humanos, gerar arquivos conforme layout do SIAP;

n.3) Compras e Licitações com o sistema Contábil com mínimo integração contratos, fornecedores.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- o) Os sistemas deverão possuir um conjunto de ferramentas e recursos que possibilitem geração de relatórios e de arquivos na língua portuguesa e permitir que o usuário possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios, gerar arquivos de acordo com sua conveniência/necessidade, permitindo que seja impresso em vídeo/imprensa, assim como gerado para arquivo no formato de texto, conforme layout determinado pelo próprio usuário;
- p) Os backups dos sistemas deverão possuir ferramentas que atenda as seguintes características;
- r) Os sistemas deverão possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando as operações efetuadas de inclusões, exclusões, alteração, data e hora, com a possibilidade de consultar as informações anteriores;
- s) Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico, e possuir ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, e ajuda específica para o campo onde se está no momento;
- t) Os sistemas deverão funcionar em ambiente Windows Server 2012 R.

2.2. Os backups e atualizações dos sistemas deverão possuir ferramentas que atenda as seguintes características:

- I – permissão e configuração de usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- II – Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- III – Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- IV – Mostrar mensagem de alerta sobre a necessidade de se fazer backup conforme configuração efetuada;
- V – Possuir relatórios de backups efetuados;
- VI – Possibilitar configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- VII – Possibilitar avisos aos usuários via e-mail pré-cadastrado das situações dos processos de atualizações dos Sistemas.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3. OS SISTEMAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO DEVEM CONTER FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DE FORMA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSIM ESPECIFICADAS:

3.1. OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E LRF deverão atender as normas gerais estabelecidas na Lei 4320/64, mediante os registros de Ato e Fatos da Gestão Orçamentária, financeira, patrimonial e compensado e demais controles com no mínimo os seguintes requisitos:

1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;
2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;
3. Permitir se necessário a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo à rede;
4. Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
6. Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
7. Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada;
8. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global;
9. Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar;
 10. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações;
 11. Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes;
 12. Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções;
 13. Possibilita a visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros informações a serem geradas;
 14. Permite a emissão de relatório de integração, por período ou integração - [PCASP] possibilita efetuar provisionamento de férias, 13º Salário, adiantamento, e baixa de provisão via integração com a folha;
 15. Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias, importando o arquivo gerado pelo banco no formato ofx;
 16. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
 17. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos;
 18. Permitir informar as retenções de despesas orçamentárias na liquidação, efetuando automaticamente os respectivos lançamentos;
 19. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando do registro da receita de dívida ativa e de alienação;
 20. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos;

21. Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários;
22. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução;
23. Permitir que sejam emitidas notas de pagamento, de despesas extra, de empenhos e de sub-empenhos;
24. Permitir que o usuário possa emitir mais de uma nota de empenho informando por intervalo e/ou aleatoriamente os números dos empenhos;
25. Utilizar o novo Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas, sem relacionamento de contas;
26. Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa;
27. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento da Câmara e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;
28. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto;
29. Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias;
30. Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação;
31. Permitir importação automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara;
32. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000, quando necessário;
33. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

34. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, inclusive de empenhos globais;
35. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro, e orçamento;
36. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o (TCE-PR);
37. Emitir relatório com as informações para o SIOPS;
38. Emitir relatório com as informações para o SIOPE;
39. Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como emitir os anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado;
40. Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações;
31. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;
42. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
43. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN;
44. Possibilitar atendimento de envio dados ao SINCONFI através de importações e/ou relatórios conforme normas Secretaria do Tesouro Nacional;
45. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 e alterações o ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos;
46. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis;
47. Possibilitar o controle da despesa por fonte de recurso;
48. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Cheques Compensados e Não Compensados;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

49. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU;
50. Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho;
51. Permitir a geração automática de empenhos na contabilidade através do sistema de controle de compras e licitações;
52. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
53. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000;
54. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;
55. Permitir a configuração da máscara das fontes conforme Padrão Tribunal de Contas PR;
56. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda;
57. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;
58. Enviar a nota de empenho diretamente ao e-mail do credor;
59. Permitir a visualização, a qualquer momento, dos lançamentos contábeis gerados para notas de empenho, liquidações e ordens de pagamentos, ao selecioná-la;
60. Possibilitar acompanhamento, ajustes e encerramento do controle de fontes de recursos mensais;
61. Possibilitar regras de validação na operacionalização personalizada;
62. Possuir Plano de Contas – PCASP e suas alterações compatibilizadas com o Tribunal de Contas do estado do Paraná
62. Permitir Registro de Obras para vinculação aos respectivos empenhos, acompanhamento medições, paralisações, contratos e licitações.

3.2. ORÇAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO, LOA)

1. Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual;
2. Permitir atribuir o órgão responsável para cada programa e o seu gerente para acompanhamento;
3. Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4. Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: em andamento, concluído, paralisado;
5. Permitir avaliar o planejamento da despesa e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação, registrando as providências a serem tomadas referente a cada restrição;
6. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira;
7. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual;
8. Possuir anexos e planilhas para Legislativo;
9. Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual;
10. Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas;
11. Possuir cadastro de metodologias de cálculo para obter a previsão total da receita e da despesa, e de medidas a serem tomadas para realizá-las;
12. Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para a receita e para a despesa;
13. Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas do planejamento da Despesa;
14. Registrar os indicadores e índices para avaliação dos programas;
15. Cadastrar as ações necessárias ao atendimento dos programas;
16. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA;
17. Permitir cadastrar avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro objetivos;
18. Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual;
19. Possuir utilitário para possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais;
20. Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de PR;
21. Permitir a configuração da máscara das fontes de recursos conforme padrões definidos pelo TCE - PR;
22. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios;
23. Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais;
24. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA;
25. Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

26. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto;
27. Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras a fundos;
28. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras;
29. Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes;
30. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação;
31. Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO;
32. Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo da renúncia e as formas de compensação da renúncia;
33. Informar as metas físicas e financeiras da despesa;
34. Estar integrado ao PPA possibilitando a comparação com as previsões da LDO;
35. Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA;
36. Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações;
37. Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo do risco e a providência a ser tomada para o risco;
38. Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções;
39. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso;
40. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64;
41. Possuir utilitários para facilitar a elaboração da LDO, como: copiar dados de outras LDO e efetuar a cópia das receitas e despesas definidas no PPA;
42. Permitir a consolidação das diretrizes orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
43. Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
44. Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE e com a saúde;
45. Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado do PR;
46. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios;
47. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

48. Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação;
49. Identificar qual ação pertence a cada projeto atividade caso este possua codificação diferente;
50. Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores;
51. Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida);
52. Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso;
53. Possuir planilha de identificação das despesas;
54. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras;
55. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64;
56. Possuir utilitários para efetuar a cópia das receitas e prioridades definidas na LDO;
57. Permitir a consolidação das diretrizes orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
58. Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
59. Possibilitar a previsão do Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa, bem como a emissão do relatório (LOA);
60. Possibilitar a transferências da LDO para LOA automaticamente;
61. Possibilitar a Vinculação de responsáveis por Liquidação, pagamentos;
62. Possibilitar a Emissão do Projeto de Lei da LOA e Anexos conforme Lei 4320/64.

3.3. COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recurso, anulação, revogação, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento e contratos e aditivos;
2. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

recebimento dos envelopes, possibilitando identificar se o mesmo já possui cadastrado o texto de edital;

3. Permitir controlar toda compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;

4. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;

5. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços via sistema;

6. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando a situação do fornecedor para cada item do processo (vencedor, perdedor, não cotou);

7. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;

8. Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos;

9. Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo Aditivo;

10. Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial ou por máscara com grupo, classe e item;

11. Possuir no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanente, contendo campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence;

12. Possibilitar, no cadastro de materiais, a consulta de forma geral, por grupo e classe, por palavra chave, permitindo verificar dados sobre a última compra do material selecionado, como data, quantidade, preço e fornecedor;

13. Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas;

14. Emitir Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do Certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade, a documentação apresentada e respectiva data de validade;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

15. Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer;
16. Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei;
17. Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;
18. Permitir a gravação em meio magnético dos itens da licitação para ser enviado aos fornecedores, para facilitar a coleta itens com os respectivos preços na apresentação;
19. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente;
20. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização na própria janela de liquidações, se foi ou não gerada movimentação no estoque;
21. Emitir relação de abertura das licitações, informando a data de abertura da licitação, horário da abertura, o nº. da licitação, a modalidade, o tipo, os membros da comissão responsável pela abertura e o objeto a ser licitado;
22. Permitir gerar um processo administrativo ou de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item do processo, o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços;
23. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos;
24. Possuir histórico do contrato, permitindo a seleção do tipo de histórico (acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros) e também, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral);
25. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer);
26. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação para cada item do processo (vencedor, perdedor, não cotou);
27. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento;
28. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer);
29. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

30. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas;
31. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por centro de custo, por dotação ou global;
32. Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda, a separação por despesa;
33. Controlar as requisições ou autorizações pendentes;
34. Permitir criar modelos de editais, contratos, autorização de compras;
35. Permitir montar os itens do processo licitatório, compra direta e coleta de preços por lotes;
36. Possuir classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520);
37. Permitir efetuar lances para a modalidade de “Pregão Presencial”;
38. Emitir a ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
39. Não permitir utilizar dotação sem saldo contábil;
40. Sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade, permitindo numeração manual;
41. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas;
42. Permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra;
43. Permitir o cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas;
44. Disponibilizar a Lei de Licitações (8.666/93) para eventuais consultas diretamente no sistema;
45. Possuir modelos de textos de editais e contratos no banco de dados;
46. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com lei complementar 123/2006;
47. Permitir automaticamente o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo;
48. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios;
49. Possibilitar a integração entre os sistemas de almoxarifado, frotas e patrimônio;
50. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

51. Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo;
52. Possibilitar integração com o sistema tributário para informar os débitos quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta;
53. Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial;
54. Possibilitar a integração contábil automaticamente para fornecedores, contratos, sendo que os contratos registrar no grupo de controle de Contas conforme PCASP.
55. Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado;
56. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e demonstrativo das compras efetuadas conforme Artigo 16 da Lei 8.666/93;

3.4. PATRIMÔNIO PÚBLICO

1. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara Municipal assim como os seus responsáveis;
2. Controlar as placas dos bens, mantendo um histórico da placas já utilizadas;
3. Permitir cadastrar e classificá-las conforme sua categoria;
4. No cadastro de bens visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular);
5. Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem;
6. Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido.
7. No cadastro de bens visualizar o valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem;
8. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral;
9. Permitir o estorno de correção feita indevidamente;
10. Não permitir alteração no valor original do bem cadastrado;
11. Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens;
12. Possibilitar a transferência do bem para outra unidade administrativa após voltar da manutenção;
13. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição;
15. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável;
16. Emitir relatório com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa;
17. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário;
18. Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra;
19. Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza;
20. Permitir visualizar no cadastro: o registro do número do empenho, fornecedor, data da garantia, responsável e a imagem do bem;
21. Ter relatório de Balancete de verificação, de forma sintética e analítica diferenciando bens móveis e imóveis sabendo o valor atual de cada conta patrimonial;
22. Controlar as placas dos bens, mantendo um histórico das placas já utilizadas;
23. Permitir incorporar/desincorporar itens a um determinado bem agregando/desagregando valor;
24. Poder definir a forma de correção: pelo valor residual ou pelo valor original.

3.5. FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.5.1. Folha de Pagamento:

1. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;
2. Ter o cadastro dos funcionários integrado com o RH;
3. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF;
4. Controlar a lotação e localização física dos servidores;
5. Ter cadastro com todos os campos necessários para compor a ficha funcional dos servidores;
6. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor simultaneamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
7. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado;
8. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

9. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano;
10. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos;
11. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos;
12. Cadastro da Folha de Pagamento é integrado ao do RH;
13. Possibilita o controle dos dependentes e pensionistas;
14. Controla a lotação e a localização física dos servidores;
15. Registra automaticamente as movimentações de pessoal, a partir dos cadastros de origem, referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato;
16. Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;
17. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano;
18. Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;
19. Possibilitar rotina para processamento de cálculo simulados;
20. Permite criar período aquisitivos configuráveis em relação ao período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
21. Controla os níveis salariais por cargo;
22. Permite o controle de vagas por cargo e secretaria;
23. Permite a configuração de movimentação de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas – PR;
24. Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc), as formas de alteração salarial;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

25. Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;
26. Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;
27. Permite a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc);
28. Permite a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelo servidor;
29. Possibilita fazer a configuração de afastamentos, podendo pré-definir número de dias para os tipos de afastamento;
30. Permite processamento para cálculo mensal, adiantamentos cálculo complementar, 13º salário adiantamento e integral;
31. Permite cálculo automático e coletivo de rescisões para os contratos com prazo determinado;
32. Permite cálculo de férias individuais e de férias coletivas;
33. Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias;
34. Permite programar o gozo e pagamento das férias, sem a necessidade de lançamento de valores manualmente;
35. Registra o histórico salarial do servidor;
36. Permite alterar o salário de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos;
37. Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;
38. Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;
39. Possibilitar o controle de estágio probatório e progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;
40. Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;
41. Possibilitar o controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
42. Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (Caged);



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

43. Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da Câmara Municipal;
44. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo de folha de pagamento dos servidores;
45. Possibilitar o controle, concessão e desconto de vales transporte e mercado;
46. Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao Tribunal de Contas, conforme layout do SIAP;
47. Possibilitar o controle da movimentação de pessoal e dos atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
48. Possibilidade de gerar os arquivos de dados para o Tribunal de Contas, conforme layout do SIAP;
49. Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário;
50. Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos;
51. Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;
52. Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;
53. Permitir controlar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta;
54. Permitir cadastrar os atestados médicos, afastamentos, licenças e faltas.

3.5.2. Recursos Humanos

1. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação);
2. Permitir a utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão;
3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente;
4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT para o INSS;
5. Ter cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121, de 8 de novembro de 1995;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6. Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças);
7. Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem;
8. Controlar os atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado;
9. Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos;
10. Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados;
11. Deve controlar a emissão de autorizações de diárias;
12. Deve permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias;
13. Deve permitir a configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo;
14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo;
15. Deve permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro;
16. Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional;
17. Deve permitir o planejamento de cursos de aperfeiçoamento, com cronograma, carga horária, data do certificado, ministrante, solicitação do curso;
18. Deve permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas;
19. Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação;
20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa;
21. Permitir o controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista;
22. Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;
23. Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias;
24. Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo;
26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões;
27. Deve emitir o Perfil Profissional gráfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor. No layout da Previdência Social;
28. Deve permitir a emissão de certidões e atestados de tempo de serviço;
29. Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória;
30. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria;
31. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria;
32. Deve emitir a ficha cadastral com foto do servidor;
33. Deve controlar a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores;
34. Deve permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
35. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal;
36. Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função;
37. Possibilitar relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações: Ficha cadastral - Acidentes de trabalho - Adicionais - Afastamentos - Aposentadorias e pensões - Atestados - Atos - Avaliações - Beneficiários de pensão do servidor - Dependentes - Diárias - Empréstimos - Faltas - Substituições a outros servidores - Contratos de vínculos temporários com a entidade - Funções - Alterações de cargos - Alterações salariais – Licenças prêmio - Locais de trabalho - Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão) - Períodos aquisitivos - Transferências - Utilização de vales-mercado - Utilização de vales-transporte - Averbações - Cursos - Compensação de horas;
38. Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão;
39. Possibilitar a configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco;
40. Possuir controle de compensação horas para férias, abono pecuniário, licença-prêmio, dias facultativos e horas extras;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

41. Controlar a transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade;
42. Possuir controle de estágio probatório com pontuação e configuração de fatores;
43. Possuir controle de avaliação de desempenho funcional com pontuação e configuração de fatores.

3.6. FROTA MUNICIPAL

1. Emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa;
2. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo;
3. Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas;
4. Possuir controle de troca de pneus gerando lançamento da despesa;
5. Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo;
6. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante;
7. Ter cadastro de Licenciamento, Multas, IPVA, seguros e seguradoras;
8. Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas;
9. Permitir controlar as reserva de veículos por centro de custo e por funcionário;
10. Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período;
11. Possibilitar a geração de relatórios gerenciais;
12. Possuir ficha de acompanhamento do veículo com emissão por período.

3.7. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LC 131/2009)

1. Aplicativo acessível via internet;
2. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas;
3. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;
4. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado;
5. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;
6. Relacionar documentos com o processo de licitação;
7. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
9. Permitir exportar em formato CSV as informações do sistema, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
10. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
11. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal;
12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais);
13. Permitir consulta dos links de acesso às consultas;
14. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais;
15. Nas consultas do menu Pessoal, servidores efetivos e contratados, será possível selecionar a entidade como filtro de consulta;
16. Envio de e-mail sobre atualização e última geração de carga para o sistema. Será então enviado o e-mail notificando ao administrador e para a vertical responsável pelo sistema.
17. Permitir que entidades de esferas estaduais tenham espaço adaptado na página inicial (seleção de estado e município);
18. Permitir que seja aplicada máscara de CPF e CNPJ nos resultados de consulta que apresentem CPF e/ou CNPJ;
19. Permitir a exibição das remunerações salariais dos servidores. Nesta alteração é possível que a entidade possa escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
20. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos;
21. O sistema exibe o filtro "Situação" como um facilitador nas consultas de Servidores/Empregados Ativos, Servidores Efetivos, Servidores Comissionados, Servidores Contratados e Servidores Inativos;
22. No menu de pessoal é possível configurar a exibição das colunas Lotação, Secretária/Órgão, Categoria e Local de Trabalho por entidade;
23. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade, e ainda há a possibilidade de definir um nome no menu publicações opcionais de para câmara municipal.
24. O sistema permite a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Câmara;
25. O sistema deverá exibir as propostas da licitação no Menu de Licitações;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

26. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município;

27. O sistema permite identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro e uma coluna parametrizável.

3.8. CONTROLE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Permitir o cadastramento, armazenamento, manipulação de textos e documentos, utilizando editores de texto, tais como: Microsoft Word, Lotus Word Pró, Corel WordPerfect e BR Office.

1. Possibilitar o cadastro dos textos consolidados para cada ato sem sobrepor o texto original, com cadastro dos atos alterados, vinculando ao ato original;
2. Possibilitar o cadastro ou inserção de vários arquivos do tipo "Original" para cada ato;
3. Possibilitar a visualização de todos os documentos do tipo "Original" que estão vinculados em cada Ato;
4. Permitir o cadastro dos locais de publicação do Ato;
5. Permitir pesquisas de forma prática para encontrar atos específicos, possibilitando a visualização ou impressão com as seguintes opções de pesquisa:- Assunto, Autoridade, datas- Palavras ou frase que fazem parte ou não do texto;
6. Permitir a predefinição de modelos de documentos conforme o tipo do ato;
7. Permitir a proteção na consulta dos textos das proposições, evitando a edição (proteção parcial) ou até mesmo a cópia (proteção total) dos mesmos;
8. Permitir configurar as permissões que os usuários terão por tipo de ato, definindo assim se o usuário poderá inserir, alterar ou excluir atos;
9. Permitir a verificação por meio de relatório de como está a situação dos textos cadastrados no sistema, possibilitando verificar quais atos possuem (ou não) um texto;
10. Permitir a emissão de relatórios dos principais cadastros, tais como:- Assuntos autoridades, Atos, Atos Alterados;
11. Permitir que os relatórios sejam salvos e emitidos no formato PDF e com Assinatura Digital;
12. Possibilitar consultar o tempo de emissão de cada relatório;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13. Possibilitar a inclusão nos textos legais das informações registradas no cadastro, utilizando-se de variáveis do sistema disponibilizadas para os editores Word e BrOffice/OpenOffice;
14. Permitir que o usuário crie seus próprios relatórios de forma personalizada e de acordo com a sua necessidade;
15. Permitir que o usuário crie suas próprias validações para serem executadas nas inserções, atualizações e exclusões dos registros;
16. Permitir a importação automática de imagens do tipo "jpg" para o Cadastro de Atos.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. DA IMPLANTAÇÃO

4.1.1. Todos os softwares que compõe este processo licitatório deverão ser implantados no prazo de 08 dias, a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido, mediante análise técnica e autorização da contratante.

4.1.2. A implantação descrita no item anterior engloba a conversão da base de dados, migração, testes, parametrização, customizações, adaptações e treinamento da equipe, estando assim os sistemas totalmente preparados para operacionalização.

4.1.3. A implantação ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, na Avenida Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-00, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.1.4. O software a ser contratado deverá ser instalado e configurado no servidor de rede administrativo, no Sistema Operacional Windows Server 2012R, de propriedade da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, disponibilizando aos usuários permissão de acesso remoto através da rede de dados, devendo a licitante esclarecer as medidas de segurança dos dados e as garantias de acesso 24 horas por dia e 07 dias por semana.

4.1.4.1. Caso a empresa tenha ou desenvolva uma nova tecnologia, exemplo: cloud computing (computação em nuvem), onde os softwares possam ser iniciados e gerenciados via web, esta tecnologia deverá ser colocada à disposição da CONTRATANTE para que esta faça uso no momento em que achar conveniente.

4.1.4.2. Para os softwares em plataforma WEB serão considerados instalados após a disponibilização aos usuários e a conclusão dos testes de verificação através da internet.

4.1.5. A implantação descrita neste item compreende as seguintes fases:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.1.6. Conversão de Dados: É responsabilidade da empresa proponente proceder a conversão das bases existentes, exceto para sistemas novos, para o exercício corrente, nos prazos definidos neste termo.

4.1.6.1. Ao final dos serviços de CONVERSÃO, a administração através dos responsáveis pelas Áreas que serão Implantados os SISTEMAS, fará verificações e testes visando a validação dos dados convertidos como condição totais de operacionalizações, que ocorrerá de forma individualmente para cada Base/Sistemas convertidas, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

4.1.7. Implantação: Os Sistemas deverão ser implantados, nas seguintes etapas:

- a) entrega, instalação, parametrização, configuração, estruturação de acesso e habilitações dos usuários, que corresponde a disponibilização para a efetiva operacionalização atendidas as fases previstas nos itens 4.1.1 e 4.1.2;
- b) O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Responsável Superior do Departamento e/ou Setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

4.2. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.3. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.4. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.5. TREINAMENTOS: A Empresa Vencedora deverá apresentar programa de treinamento, por curso: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários, que foram limitados pela Administração, com carga horária mínima de:

- a) Orçamento Público (LOA): 16 (dezesesseis) horas;
- b) Contabilidade Pública e LRF: 16 (dezesesseis);
- c) Folha de pagamento e Recursos Humanos: 16(dezesesseis) horas;
- d) Patrimônio Público: 08(oito) horas;
- e) Compras, Licitações e Contratos: 16(dezesesseis) horas;
- f) Frota Municipal: 08(oito) Horas;
- g) Controle de Legislações Municipais: 08 (oito) horas;
- h) Transparência Pública (LC 131/2009): 08 (oito) Horas.

4.5.1. Os Treinamentos deverão ser ministrados, nas dependências da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração da Câmara nos prazos previstos neste Termo.

- a) Ocorrendo a necessidade de deslocamento para Sede da Empresa o mesmo deverá ser sem custos para a Contratante, bem como a Contratada deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos servidores.

4. 6. A MANUTENÇÃO mensal deverá atender a Legislação aplicável e suas alterações, corrigir defeitos e deficiências que foram encontrados durante a utilização pelo usuário no decorrer do Contrato, sendo que para isto deverá a Empresa proponente disponibilizar Canal de Comunicação informatizada (web) que permita ao usuário o registro e acompanhamento das soluções, incluindo-se ainda as atualizações dos Sistemas quando necessários, para o aprimoramento, evolução funcionalidades, operacionalidade disponibilizadas pelo desenvolvedor.

4.7. Os sistemas deverão ter suporte técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, e após a implantação, continuamente, através de atendimento "in loco" ou ainda através de atendimento remoto, devidamente documentado com descrição pormenorizada dos serviços prestados, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, durante a vigência contratual.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.8. Para o suporte Técnico dos Sistemas a empresa vencedora deverá disponibilizar Canal de Comunicação informatizada (web) que permita aos usuários registrar, acompanhar, anexar documentos, solicitar treinamentos, melhorias, e demais suporte relacionados ao software.

4.9. Suporte Técnico de Apoio: O Suporte Técnico Horas Técnicas ocorrerá mediante demanda identificada pela Contratante, relativo a apoio técnico operacional, análise técnicas, incluindo-se o atendimento e processamento das Informações do SIM-AM do TCE PR e SIAP – Sistema de Informação de atos de pessoal, prestações de contas mensais e anuais, através de registro de solicitação de atendimento com prazo de 2 (dois) dias de antecedência da data pretendida para o devido agendamento.

4.10. Cada Software deverá dispor de 04 (quatro) acessos simultâneos para a utilização dos usuários.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Terminada a etapa de lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, sendo suspensa a sessão, onde fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias para o início da apresentação da amostra na sede da Contratante.

5.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar devera instalar como amostra o sistema de Gestão Pública e respectivo banco de dados utilizado para comprovação dos requisitos técnicos obrigatórios, em um ou mais equipamentos disponibilizados pela contratada, nas dependências da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques ou realizar uma demonstração do sistema supracitado em infraestrutura na nuvem via web (cloud computing).

5.3. O software permanecerá instalado na sede da Câmara pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sem nenhum tipo de intervenção no sistema atual, contendo uma “versão congelada” do sistema demonstrado, com o intuito de garantir que a empresa não altere qualquer funcionalidade após a etapa de amostra.

5.4. Caso a disponibilização seja realizada por meio de nuvem via web (cloud computing), deverá seguir as mesmas condições e prazos estabelecidos no item 4.1.3.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.5. A contratada deverá disponibilizar um representante técnico qualificado para dirimir as eventuais dúvidas e esclarecimentos durante os 03 (três) dias úteis da apresentação da amostra. O suporte deverá ser feito presencialmente e deverá sanar todas as dúvidas relacionadas ao funcionamento e aplicação do sistema.

5.6. A amostra deverá ser aprovada pelos fiscais de cada módulo/sistema.

5.7. As demais licitantes participantes do processo licitatório poderão acompanhar a apresentação da amostra da empresa classificada, observando os seguintes critérios:

- a) Limite a 02 (dois) representantes por licitante;
- b) O manifesto do interesse em participar da apresentação da amostra deverá ser registrado na ata de abertura da sessão, indicando o nome dos representantes que se farão presentes;
- c) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento, que deverão ser entregues por escrito para o responsável da Contratante.

5.8. Será desclassificada a licitante que deixar de comparecer para apresentar a amostra, no local, data e hora agendadas, com tolerância de, no máximo, 30 minutos.

5.9. Caso a amostra não seja aprovada pelos fiscais, a proposta será recusada e a licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente licitação a contratação de serviços de tecnologia de informação para atender as necessidades da Administração do Legislativo através de fornecimento de sistemas (SOFTWARE), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico (horas técnicas) em conformidade com Edital e especificações a seguir:

1.1.1. Os Sistemas destinam-se ao atendimento das atividades das seguintes áreas, conforme descrito no Anexo I:

- a) Contabilidade Pública;
- b) Orçamento Público (LOA);
- c) Folha de Pagamento e Recursos Humanos;
- d) Patrimônio Público;
- e) Frota do Legislativo;
- f) Compras, Licitações e Contratos;
- g) Controle de Legislação Municipal;
- h) Transparência Pública (LC 131/2009).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo Municipal

031.0001. 2.001 – Atividade Operacional do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução do serviço de implantação (instalação), contemplando a migração (conversão) dos dados do sistema atual, configuração do novo sistema e requisitos elencados no Anexo I é de 08 (oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.2. Após conclusão dos serviços de implantação, mediante atesto dos fiscais, terá início o serviço de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. O prazo para utilização das horas técnicas contratadas é o mesmo dos serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e do suporte técnico, ou seja, 12 (doze) meses após a conclusão dos serviços de implantação.

3.4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Os SISTEMAS (softwares) deverão ser instalados/ implantados, em equipamento denominado "SERVIDOR" na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR, conforme especificações técnicas do objeto.

I. Recebimento provisório:

- a) O objeto deve ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito nos anexos e especificações, deste edital, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal;
- b) O servidor designado pela Câmara Municipal limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do software e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II. Recebimento Definitivo:

- a) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido em Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do software na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento;
- c) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

3.4.1. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.4.2. A licitante/adjudicatária deverá oferecer garantia de funcionalidade do objeto de acordo com o seguinte:

- a) Durante a execução do objeto do presente edital e seus anexos, que não poderá ser inferior 12 (doze) meses, sendo estes contados a partir da entrega definitiva;
- b) Quanto ao atendimento para prestação de manutenção corretiva, terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da CONTRATANTE, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso e processamento indevido e/ou ausências de informações.

3.4.3. A licitante/adjudicatária deverá manter as atualizações das versões dos sistemas (software) em conformidade com a legislação aplicável, durante o período de vigência contratual.

4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor máximo global é de R\$ 67.252,73 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) conforme especificações abaixo:

4.1. Locação mensal de sistemas (software) de tecnologia de informação destinados ao atendimento das atividades das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público (LOA), Folha de Pagamento e recursos Humanos, Patrimônio Público, Frota do Legislativo, Compras Licitações e Contratos, Controle Legislação Municipal, Transparência Pública (LC 131/2009), pelo período de 12 (doze) meses no valor máximo de R\$ 4.006,17 (quatro mil e seis reais e dezessete centavos) mensal, perfazendo um total de R\$ 48.074,04 (quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e quatro centavos);

4.2. Serviço de instalação dos softwares, contendo implantação, parametrização, migração dos sistemas e banco de dados e treinamento de pessoal: no valor máximo de R\$ 10.149,33 (dez mil cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos);

4.3. Horas técnicas pós-implantação para a Contabilidade Pública, Orçamento Público (LOA), Folha de Pagamento e recursos Humanos, Patrimônio Público, Frota do Legislativo, Compras Licitações e Contratos, Controle Legislação Municipal, e Transparência Pública (LC 131/2009), de 96 (noventa e seis) horas técnicas, pelo período de 12 (doze) meses, no



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

valor máximo de R\$ 94,06 (noventa e quatro reais e seis centavos) à hora técnica, totalizando o valor de R\$ 9.029,76 (nove mil e vinte nove reais e setenta e seis centavos).

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a (razão social da empresa), com sede na Rua.....(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob n., representada neste ato por seu(qualificação do outorgante), portador da Cédula de Identidade/RG n., inscrito no CPF/MF n., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) portadora da Cédula de Identidade/RG n., inscrito no CPF/MF n., a quem confere amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Câmara Municipal, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) Outorgante.

O presente mandato é aceito e realizado de forma irrevogável e irretroatável, prestado com o conhecimento dos termos do Edital de Licitação em epígrafe e todos os seus Anexos, comprometendo-nos a observar os regulamentos administrativos e as normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Atenciosamente,

Local e data: _____

*Nome, Cargo e Assinatura do
Representante Legal do Licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CUMPRE OS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**A:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017

O licitante _____, com domicílio
(ou sede) na cidade de _____, estado do
_____, endereço _____, através de
seu representante legal (no caso de pessoa jurídica)
_____, DECLARA sob as penas da
lei e para fins do edital do Pregão Presencial n.º ____/2017, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e entrega juntamente com a presente, o
envelope contendo a proposta de preço, além do envelope contendo as
documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local e Data: _____

*Nome, Cargo e Assinatura do
Representante Legal do Licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017

SR(A) PREGOEIRO(A):

A Proponente deverá apresentar a proposta impressa, que deverá ser apresentado no ato da abertura do envelope de proposta, com os dados básicos a seguir:

a)

Item	Descrição/Especificações mínimas	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total
01	Locação mensal de sistemas (software) de tecnologia de informação destinados ao atendimento das atividades das áreas de: a) Contabilidade Pública; b) Orçamento Publico (LOA); c) Folha de Pagamento e recursos Humanos; d) Patrimônio Público; e) Frota do Legislativo; f) Compras Licitações e Contratos; g) Controle Legislação Municipal; h) Transparência Publica (LC 131/2009). Deve conter: a) Manutenção mensal (preventiva, corretiva e evolutiva), pelo período da contratação, conforme as descrições e características	12 meses		



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	mínimas especificadas no Anexo I do Edital; b) Sistemas e/ou aplicativo para a geração e importação de dados para atendimento ao Sistema de Informação – Acompanhamento mensal SIM-AM conforme Layout do tribunal de Contas do Estado do Paraná; c) A transparência pública deve estar em consonância com a legislação, na divulgação de dados web de informações obrigatórias do edital, conforme Lei Complementar 131/2009 e alterações e instruções do TCE/PR.			
02	Serviço de instalação dos softwares contendo: implantação, parametrização, migração dos sistemas e banco de dados e treinamento de pessoal.	Instalação		
03	Horas técnicas pós-implantação para a Contabilidade Pública; Orçamento Público (LOA); Folha de Pagamento e recursos Humanos; Patrimônio Público; Frota do Legislativo; Compras Licitações e Contratos; Controle Legislação Municipal; e Transparência Pública (LC 131/2009).	96 horas		

b) O prazo de Execução do serviço é de _____, (conforme previsto no item 14 do edital).



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente em _____, telefone: _____, e-mail: _____.

IMPORTANTE:

1ª Anexar à proposta impressa, informações adicionais caso se faça necessário, em papel timbrado ou com cabeçalho contendo as informações da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada;

2ª Não será necessário anexar no envelope n.º 01, proposta conforme esta minuta, porém a falta de informações aqui contidas e declaradas obrigatórias conforme item 7 deste edital e/ou demais cláusulas deste certame, importarão na desclassificação da proponente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (**pessoa jurídica**)

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal do licitante
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos)
e nome completo.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do
representante legal do licitante
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos)
e nome completo.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Processo Licitatório nº05/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017

SR(A) PREGOEIRO(A):

A..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua....., DECLARA, em conformidade com o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento em órgãos da Administração Pública que sejam impeditivos de sua habilitação para este PREGÃO realizado pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Atenciosamente,

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do
representante legal do licitante
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos)
e nome completo.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 27, V, DA LEI N. 8.666/93

**A:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017

SR(A) PREGOEIRO(A):

....., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () – **Sim ou Não.**

Atenciosamente,

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do
representante legal do licitante
(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos)
e nome completo.

OBS.: 1 - Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

essa condição.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO TÉCNICO

A:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017

SR(A) PREGOEIRO(A):

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., localizada na Rua....., **DECLARA** que:

- Os serviços serão prestados dentro dos padrões de empenho e qualidade esperados pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques;

- Possui estrutura completa para atendimento da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

- Possui profissionais devidamente capacitados e habilitados para prestação dos serviços à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

- Cumprirá as atividades dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Atenciosamente,

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do

representante legal do licitante

(apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

e nome completo.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017

SR(A) PREGOEIRO(A):

.....(Razão Social da Empresa Fornecedora do Atestado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, **ATESTA** a capacidade técnica da empresa(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na Rua(Endereço Completo), com qualificação na prestação de serviços de, os quais foram prestados à minha empresa no período de a

Atenciosamente,

Data: _____

*Nome, Cargo e Assinatura do
Representante Legal do Licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2017
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. ° XX/2017

1. DAS PARTES

1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29, localizada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques, CEP; 85.790-000, neste ato representada pelo seu presidente Senhor Maxwell Scapini, portador do RG. nº e inscrito no CPF sob nº, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei doravante denominada Contratante.

2. E, inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº.....,, na cidade de....., Estado do, CEP, representado neste por seu.....,, inscrito no CPF sob nºe RG. nºresidente na Cidade de....., Estado do....., doravante denominada Contratada.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme parecer nº xxxxx e demais documentos que integram o Processo de Pregão Presencial nº xxxx, ratificado em xx de xxxxx de 2017, publicado em xxxxx no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, edição nº. x, que integram o presente termo e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto, a contratação de serviços de tecnologia de informação para atender as necessidades da Administração do Legislativo através de fornecimento de sistemas (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico (horas técnicas), para atendimentos das áreas: Contabilidade Pública; Orçamento Público (LOA); Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Patrimônio Público; Frota do Legislativo; Compras, Licitações e Contratos; Controle Legislação Municipal; e Transparência Pública



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

(LC 131/2009, conforme as especificações constantes no ANEXO I, Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 03/2017**.

1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Os serviços, objeto deste Contrato obedecerão ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº **03/2017**, e b) Proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, com os documentos que a integram, constante do **Procedimento Licitatório nº 05/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1. Local de entrega: Os sistemas (softwares) deverão ser instalados/ Implantados, em Equipamento denominado “SERVIDOR” na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, conforme especificações técnicas do objeto.

2. Do Recebimento;

2.1. Recebimento Provisório:

a) O objeto deve ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito nos anexos e especificações, do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal;

b) O servidor designado pela Câmara Municipal limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do software e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.2. Recebimento Definitivo:

a) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL procederá ao recebimento definitivo,



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

verificando a quantidade e a conformidade com o exigido em Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do software na Nota Fiscal e a encaminhará a Coordenação Financeira, para fins de pagamento;

c) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, correrá exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.

2.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de funcionalidade do objeto de acordo com o seguinte:

a) Durante a execução do objeto do presente edital e seus anexos, que não poderá ser inferior 12 (doze) meses, sendo estes contados a partir da entrega definitiva.

b) O atendimento para prestação de manutenção corretiva terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da CONTRATANTE, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso e processamento indevido e/ou ausências de informações.

2.5. A CONTRATADA deverá manter as atualizações das versões dos sistemas (software) em conformidade com a legislação aplicável, durante o período de vigência contratual 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. Todos os softwares que compõe este processo licitatório deverão ser implantados no prazo de 08 dias, a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido, mediante análise técnica e autorização da contratante.

1.2. A implantação descrita no item anterior engloba a conversão da base de dados, migração, testes, parametrização, customizações, adaptações e treinamento da equipe, estando assim os sistemas totalmente preparados para operacionalização.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

1.3. A implantação ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, na Avenida Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-00, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

1.4. O software a ser contratado deverá ser instalado e configurado no servidor de rede administrativo, no Sistema Operacional Windows Server 2012R, de propriedade da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, disponibilizando aos usuários permissão de acesso remoto através da rede de dados, devendo a licitante esclarecer as medidas de segurança dos dados e as garantias de acesso 24 horas por dia e 07 dias por semana.

1.4.1. Caso a empresa tenha ou desenvolva uma nova tecnologia, exemplo: cloud computing (computação em nuvem), onde os softwares possam ser iniciados e gerenciados via web, esta tecnologia deverá ser colocada à disposição da CONTRATANTE para que esta faça uso no momento em que achar conveniente.

1.5. Para os softwares em plataforma WEB serão considerados instalados após a disponibilização aos usuários e a conclusão dos testes de verificação através da internet.

1.6. A implantação descrita neste item compreende as seguintes fases:

2. Conversão de Dados: É responsabilidade da empresa proponente proceder a conversão das bases existentes, exceto para sistemas novos, para o exercício corrente, nos prazos definidos neste termo.

2.1. Ao final dos serviços de CONVERSÃO, a administração através dos responsáveis pelas Áreas que serão Implantados os SISTEMAS, fará verificações e testes visando a validação dos dados convertidos como condição totais de operacionalizações, que ocorrerá de forma individualmente para cada Base/Sistemas convertidas, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

3. Implantação: Os Sistemas deverão ser implantados, nas seguintes etapas:

a) entrega, instalação, parametrização, configuração, estruturação de acesso e habilitações dos usuários, que corresponde a disponibilização para a efetiva operacionalização atendidas as fases previstas nos itens 4.1.1 e 4.1.2;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

b) O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Responsável Superior do Departamento e/ou Setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

6. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

7. TREINAMENTOS: A Empresa Vencedora deverá apresentar programa de treinamento, por curso: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários, que foram limitados pela Administração, com carga horária mínima de:

- a) Orçamento Público (LOA): 16 (dezesesseis) horas;
- b) Contabilidade Pública e LRF: 16 (dezesesseis);
- c) Folha de pagamento e Recursos Humanos: 16(dezesesseis) horas;
- d) Patrimônio Público: 08(oito) horas;
- e) Compras, Licitações e Contratos: 16(dezesesseis) horas;
- f) Frota Municipal: 08(oito) Horas;
- g) Controle de Legislações Municipais: 08 (oito) horas;
- h) Transparência Pública (LC 131/2009): 08 (oito) Horas.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.1. Os Treinamentos deverão ser ministrados, nas dependências da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração da Câmara nos prazos previstos neste Termo.

a) Ocorrendo a necessidade de deslocamento para Sede da Empresa o mesmo deverá ser sem custos para a Contratante, bem como a Contratada deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos servidores.

8. A MANUTENÇÃO mensal deverá atender a Legislação aplicável e suas alterações, corrigir defeitos e deficiências que foram encontrados durante a utilização pelo usuário no decorrer do Contrato, sendo que para isto deverá a Empresa proponente disponibilizar Canal de Comunicação informatizada (web) que permita ao usuário o registro e acompanhamento das soluções, incluindo-se ainda as atualizações dos Sistemas quando necessários, para o aprimoramento, evolução funcionalidades, operacionalidade disponibilizadas pelo desenvolvedor.

9. Os sistemas deverão ter suporte técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, e após a implantação, continuamente, através de atendimento "in loco" ou ainda através de atendimento remoto, devidamente documentado com descrição pormenorizada dos serviços prestados, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, durante a vigência contratual.

9.1. Para o suporte Técnico dos Sistemas a empresa vencedora deverá disponibilizar Canal de Comunicação informatizada (web) que permita aos usuários registrar, acompanhar, anexar documentos, solicitar treinamentos, melhorias, e demais suporte relacionados ao software.

9.2. Suporte Técnico de Apoio: O Suporte Técnico Horas Técnicas ocorrerá mediante demanda identificada pela Contratante, relativo a apoio técnico operacional, análise técnicas, incluindo-se o atendimento e processamento das Informações do SIM-AM do TCE PR e SIAP – Sistema de Informação de atos de pessoal, prestações de contas mensais e anuais, através de registro de solicitação de atendimento com prazo de 2 (dois) dias de antecedência da data pretendida para o devido agendamento.

10. Cada Software deverá dispor de 04 (quatro) acessos simultâneos para a utilização dos usuários.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....) conforme especificações abaixo:

1.1. Locação mensal de sistemas (software) de tecnologia de informação destinados ao atendimento das atividades das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público (LOA), Folha de Pagamento e recursos Humanos, Patrimônio Público, Frota do Legislativo, Compras Licitações e Contratos, Controle Legislação Municipal, Transparência Pública (LC 131/2009), pelo período de 12 (doze) meses no valor máximo de R\$.....(.....) mensal, perfazendo um total de R\$(.....);

1.2. Serviço de instalação dos softwares, contendo implantação, parametrização, migração dos sistemas e banco de dados e treinamento de pessoal: no valor máximo de R\$ (.....);

1.3. Horas técnicas pós-implantação para a Contabilidade Pública, Orçamento Público (LOA), Folha de Pagamento e recursos Humanos, Patrimônio Público, Frota do Legislativo, Compras Licitações e Contratos, Controle Legislação Municipal, e Transparência Pública (LC 131/2009), de 96 (noventa e seis) horas técnicas, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ (.....) à hora técnica, totalizando o valor de R\$ (.....).

2. Pela execução dos serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, e de acordo com os serviços realizados, na seguinte forma:

2.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a respectiva comprovação devidamente atestada pela CONTRATANTE de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados no período,



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

através do servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

2.1.1. Entregue a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas, indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

3. O pagamento deverá ser efetuado na conta corrente nº xxxxxx, Banco xxxxxx, Agência xxxxx, após o empenho da Nota Fiscal e certificação de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 01/17 e Anexos e no presente Contrato e comprovada a manutenção das exigências de habilitação.

4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5. Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01- Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

031.0001.2.001- Atividade Operacional do Legislativo

3.3.90.39.00. 00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. No interesse da Administração, a quantidade dos serviços poderá ser aumentada ou suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

1.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

1.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

1.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

1.5. Nos primeiros 12 (doze) meses de locação e utilização das horas técnicas, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), no período, desde que solicitado pela Contratada e devidamente comprovado. O valor referente à instalação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Fornecer licença de software, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- d) Realizar a customização e parametrização do software;
- e) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente;
- f) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo;
- g) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- h) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção;
- i) Atender aos requisitos elencados no Anexo I do Edital referente ao Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação.

2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- c) Efetuar o pagamento pelo serviço efetuado pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato.
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no edital da licitação.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência:

II - Multa, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 5% do valor dos serviços executados;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

1.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 1.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

1.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

1.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

1.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1.6. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

1.7. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

1.8. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

1.9. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

3. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, Lei 10.520/02, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

4. A contratada poderá ter acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, xx de xxxx de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná